

O abastecimento de carne e sal em Coimbra: os contratos de obrigação da câmara municipal (1641-1721)

The supply of meat and salt in Coimbra: the city's hall contracts of obligation (1641-1721)

JOSÉ LUÍS DOS SANTOS BARBOSA¹

CHSC - U. Coimbra
jlsb101088@gmail.com

Texto recebido em / Text submitted on: 29/11/2018

Texto aprovado em / Text approved on: 16/06/2019

Resumo. O presente trabalho pretende estudar o abastecimento de carne e sal em Coimbra entre 1641 e 1721, através da análise dos contratos de obrigação, à guarda do Arquivo Histórico Municipal da cidade. Sem perder de vista a conjuntura política e económica de então, procura-se, de um modo geral, examinar a estrutura dos contratos, a sua evolução ao longo do tempo, as garantias que eram dadas aos arrematantes e as suas obrigações; a intervenção da câmara no abastecimento, ao nível da obrigação de venda, fixação de preços e criação de monopólios; a evolução das quantidades exigidas para abastecimento e a evolução dos preços negociados; o perfil dos arrematantes, sócios e fiadores, e de que forma as suas atividades profissionais complementavam o exercício do abastecimento.

Palavras-chave. Abastecimento; Contratos de obrigação; Carne; Sal; Arrematantes.

Abstract. This paper intends to study the supply of meat and salt in Coimbra between 1641 and 1721, through the analysis of the *obligation* contracts, currently in the custody of Municipal Historical Archive of Coimbra. Considering the political and economic conjunctures, the general aim of this article is to examine the structure of the contracts and its evolution over time, the guarantees that were given to the bidders and their obligations; the intervention of the city hall in supply, through the obligation of sale, price fixing and creation of monopolies; the evolution of the quantities required for supply and the evolution of market prices; finally, what was the profile of the bidders, partners and bailman, and how their professional activities complemented the exercise of supply.

Keywords. Supply; Obligation contracts; Meat; Salt; Bidders.

Introdução

O presente artigo pretende contribuir para um melhor conhecimento do abastecimento urbano de carne e de sal na Época Moderna, a partir da análise dos contratos de obrigação da Câmara Municipal de Coimbra, entre 1641-1721. A

¹ Doutorando em História Moderna na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

escolha recaiu nestes produtos pela sua importância económica e na alimentação das populações, mas também porque são os únicos artigos mencionados regularmente nos contratos². Pretende-se realizar um estudo de longa duração, sustentado em dados quantitativos, que aspira responder às seguintes questões: como eram estruturados os contratos e se se alteraram ao longo do tempo; de que forma a Câmara intervinha no abastecimento e nos preços dos produtos; de que forma as conjunturas políticas e económicas influenciaram os abastecimentos; que garantias e privilégios eram dados para cativar os arrematadores a assinar os contratos; a evolução das quantidades fornecidas e dos preços tabelados (estes em comparação com os preços médios da carne e do sal praticados em Coimbra, Reis 2009); quem eram os arrematadores dos contratos, se se formaram monopólios individuais ou coletivos duradouros e de que forma as suas atividades profissionais se articulavam com o exercício da obrigação do fornecimento dos produtos.

A conjuntura em que este estudo se insere é uma das razões que justifica a cronologia escolhida, por esta se iniciar com o eclodir da Guerra da Restauração, terminando alguns anos após o fim da Guerra de Sucessão Espanhola, o que nos permite avaliar de que forma estes conflitos possam ter perturbado o abastecimento. Por outro lado, tendo em conta que António de Oliveira estudou os abastecimentos até ao ano de 1640 (na obra *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*), pretende-se continuar onde o seu estudo terminou.

Esta temática não tem sido devidamente explorada pela historiografia portuguesa. A já referida obra de António de Oliveira constitui-se como um dos grandes estudos sobre abastecimento urbano para a Época Moderna. O autor dedicou todo um capítulo a esta questão, avaliando de que forma a Câmara intervinha no abastecimento. Através da análise dos contratos e dos vários produtos que abasteciam a cidade, o autor apresentou um panorama bastante elucidativo do abastecimento de Coimbra para o séc. XVI e XVII (apesar dos normais condicionalismos relacionados com a qualidade ou falta de fontes), em particular a total dependência da cidade relativamente ao seu termo e, para alguns produtos, a necessidade de se importarem alimentos de outras províncias. O estudo não se circunscreveu à câmara municipal, abordando também os açougues da universidade e do cabido (Oliveira 2016).

Em 1985, Alberto Vieira publicou um artigo em que aborda a questão cerealífera nos Açores, mais especificamente a produção e exportação do trigo e a inserção desse comércio nos circuitos mais alargados do reino e da Europa. Um aspeto interessante da sua investigação prende-se com a análise das estratégias usadas para combater a escassez, como as obrigações de entrega de partes da

² As referências a outros produtos são raríssimas. Para o abastecimento de pão, por exemplo, foi assinado apenas um contrato, em 1663. O abastecimento do bacalhau também o foi por uma ocasião, em 1655.

produção aos celeiros das câmaras municipais (Vieira 1985).

Joaquim Romero Magalhães estudou a carência de pão e as dificuldades de abastecimento no Algarve. O autor concluiu que a região não era autossuficiente e, por essa razão, o provimento diário estava no centro das atenções das câmaras. Os constrangimentos atingiam a ação dos intermediários dos fornecimentos, tanto os grandes produtores como as padeiras que vendiam diariamente o pão. A venda forçada, a limitação de mobilidade de produtos e a imposição de preços eram estratégias que os municípios usavam de forma a garantir um controlo mais eficaz do mercado (Magalhães 1993b).

No mesmo ano, Francisco Ribeiro da Silva estudou esta temática para o caso do Porto, entre 1580 e 1640. O autor analisou a importância do termo para o abastecimento da cidade e as estratégias camarárias para a atração de fornecedores, ao mesmo tempo que se estabeleciam medidas que visavam proteger o consumidor. Pela análise dos manifestos do pão, ficou evidente a importância dos mercadores estrangeiros no fornecimento daquele. O abastecimento da carne era organizado por intermédio de contratos de obrigação e provinha das regiões vizinhas do Entre Douro e Minho, conhecidas pela grande produção de gado (Silva 1988).

A obra de Eduardo Mota, *Administração Municipal de Gouveia*, constituiu outro importante contributo para esta temática. A partir de um estudo exaustivo das fontes locais, o autor concluiu que, apesar deste concelho não ter carências ao nível de alguns alimentos, isso não impediu a câmara de legislar relativamente à proteção dessas culturas. A intervenção municipal também se sentiu ao nível do abastecimento das carnes, por intermédio dos marchantes, e no abastecimento de produtos manufacturados, ao nível da qualidade que estes produtos deveriam ter (Mota 1990).

Jaime Ferreira apresentou um estudo que aborda várias questões em torno do abastecimento do pão. Parte de uma análise mais circunscrita nos municípios para um exame às políticas de abastecimento que emanaram do poder central, passando pelos debates de ideias que ocorreram entre os fisiocratas dos finais do séc. XVIII e inícios do séc. XIX. O autor demonstrou que a viragem do século trouxe profundas alterações na forma de conceber e realizar o abastecimento, pressionadas pelo aumento da população e da taxa de urbanização, o que obrigou o Estado a intervir de uma forma mais assertiva numa área cuja responsabilidade esteve, durante muito tempo, quase exclusivamente do lado dos municípios (Ferreira 1995).

Mais recentemente, Francisco Mangas elaborou uma investigação sobre o Terreiro do Trigo de Lisboa no século XVI. Usando uma abordagem comparativa com outros casos europeus, o autor estudou as dinâmicas de abastecimento da

cidade a partir do mercado controlado pela câmara, analisou a legislação e os agentes que regularam o abastecimento e as representações dos contemporâneos sobre o Terreiro do Trigo. Abordou ainda de forma minuciosa as duas formas de abastecimento da cidade: pela terra, onde se incluí o “trigo de Castela”; e pelo mar, que representa a importação do cereal estrangeiro (Mangas 2016).

1. A conjuntura política e económica e o abastecimento municipal

O séc. XVII correspondeu a um período de forte atividade militar em Portugal e no seu império. Em 1621 reacendeu a Guerra dos Trinta Anos e terminaram as tréguas com a Holanda, o que levou o reino a recrutar soldados e a cobrar novos tributos para ajudar ao esforço de guerra espanhol. A década de 30 ficou particularmente marcada por inúmeras revoltas populares anti tributárias, tendo as maiores ocorrido em 1637 e 1638. As sublevações decorreram em paralelo com dissidências dentro da política portuguesa, com a criação de uma facção de oposição à política de Olivares, que considerava a situação insustentável e aspirava a independência política (Costa et. al. 2010: 145-149 e Monteiro 2015c: 281-294).

Nos finais de 1640 Portugal revolta-se contra Espanha e inicia-se o mais longo conflito militar da História de Portugal, terminando em 1668. O início da Guerra da Restauração não melhorou a situação económica e financeira do reino, levando até a um aumento da carga fiscal, conforme o demonstra o imposto da décima, que incidia sobre salários, lucros, rendas e juros, e abrangia grupos sociais tradicionalmente isentos, como a nobreza e o clero (Costa et. al. 2010: 151-152).

O recrutamento para o exército retirou força de trabalho aos campos, o que afetou as receitas de tributação do trabalho agrícola. As colheitas tornaram-se mais irregulares, o que se refletiu nos preços dos cereais, e o clima de incertezas prejudicou muito o mercado de contratação das rendas (Barbosa 2018: 22, 51-66). As movimentações das tropas inimigas em solo português tiveram um grande impacto junto das populações fronteiriças, em particular no Minho, Beira e, de forma mais severa, no Alentejo, o principal palco de operações do conflito (Monteiro 2004: 275-281).

Com o fim da guerra com a Espanha e Holanda, Portugal conheceu um período de maior estabilidade. Na segunda metade do séc. XVII os efetivos populacionais recuperaram a um ritmo superior à média europeia (0,43% ao ano) (Costa et. al. 2010: 167-172, citando Rodrigues 2009: 17). A partir da década de 70 e 80 surgem sinais fortes de recuperação no setor produtivo, acompanhando o aumento das rendas dos senhorios. Os preços dos cereais também aumentaram

a um ritmo mais acelerado a partir de 1670, culminando na alta de 1711-12, o que penalizou mais os trabalhadores do que os detentores dos direitos, porque os salários não acompanharam a subida dos preços, ao contrário do que se sucedeu com as rendas (Godinho, 1970: 170-182, Valério 1997: 9-16 e Costa et. al. 2010: 174-178).

A viragem do século foi um período difícil para a agricultura. Uma sucessão de maus anos agrícolas, causados pelos invernos rigorosos e pela Guerra de Sucessão Espanhola, afetou seriamente as colheitas, provocando carências nos alimentos e o já referido aumento dos preços. A partir de 1712 o panorama geral é de expansão agrícola, o que conduziu a uma baixa nos preços, em contraste com o período anterior (Serrão 2005: 155). De acordo com Vitorino Magalhães Godinho, os preços dos cereais vão manter-se estáveis até às décadas de 50 e 60. Os preços do trigo em Lisboa, Évora e Porto atingem o valor mais baixo do século em 1755-56 (Godinho 1970: 170-182).

Desde a Idade Média que o medo das carestias e fomes levou as urbes citadinas europeias a intervirem na organização e vigilância do comércio local, em particular no abastecimento das cidades (Braudel 1979: 15-16). Em Portugal, as câmaras municipais, enquanto instituições de poder local, tinham responsabilidades no que tocava ao abastecimento de produtos essenciais à vida das comunidades e na regulamentação das atividades económicas.

Uma das principais preocupações passava por garantir o abastecimento dos produtos que escasseavam no concelho, ao mesmo tempo que se impedia a saída dos frutos da terra³. Estes constrangimentos eram colocados aos vendedores e produtores, ficando estes proibidos de vender os seus artigos para fora do termo, ou a pessoas de fora deste. Para tal, a ação dos almotacés era vital, enquanto agentes de fiscalização ao serviço da câmara (Magalhães 1993b: 240-241, Magalhães 1993c: 179-180).

Os concelhos próximos de regiões produtoras eram mais facilmente abastecidos, mas até nesses os senados concelhios tomavam medidas que visavam minorar a exposição a maus anos agrícolas, em particular o impedimento da saída de víveres. Por essa razão, os concelhos situados em zonas de passagem, ou em regiões de grande produção, aceitariam mais facilmente uma maior liberdade de circulação dos cereais (Mota 1990: 70-73 e Ferreira 1995: 34). Ainda assim, as câmaras tentavam armazenar cereais para os períodos de maior carência, assim como tabelavam constantemente os preços⁴,

³ Por exemplo, as *Ordenações Filipinas* impunham um grande controlo sobre os gados. Era proibido leva-los para fora do reino e, quem o fizesse, era degredado para o Brasil e perdia todos os seus bens (*Ordenações Filipinas*, LV, t. 88).

⁴ O tabelamento de alguns preços estava proibido por lei, como por exemplo a proibição de se taxar o pão, vinho

não só para os cereais, mas também para a carne (Monteiro 1993: 318-319).

2. Os contratos de obrigação da Câmara Municipal de Coimbra⁵

O método usado pela Câmara Municipal de Coimbra para garantir o abastecimento de carne (para os açougues da cidade⁶) e sal para a cidade consistiu na assinatura de contratos de obrigação de venda desses produtos. Neste capítulo vamos analisar o processo de arrematação e a estrutura do contrato. As quantidades fornecidas e os preços serão tratados nos subcapítulos seguintes.

O processo de arrematação iniciava-se com o lançamento do pregão pelo porteiro do bordão pelas ruas da cidade. Como se tratava de contratos de abastecimento de alimentos, o lanço vencedor era aquele que apresentasse o preço mais baixo⁷. Após o lançamento de todas as ofertas, o pregão era finalizado na data limite:

“(…) foi dito em voz alta e intelegível no meio de pessoas se havia quem quizesse obrigar as carnes dos açougues (…) que menos não achava se menos achava menos tomava a quem deu uma e duas e duas e meia e por não achar quem por menos de vinte e dous reis quizesse dar a dita carne (…) lhe deu os três e lha arrematou no sobredito preço e lhe entregou o ramo verde que na mão trazia (…)” (AHMC, Arrematações e arrendamentos, L. 1, fl. 3).

Pelas informações um pouco dispersas pelas fontes, sabemos que os contratos não eram muito concorridos. Em 1706, a obrigação de carne de vaca foi disputada entre António Ribeiro, marchante das carnes de Coimbra, e Manuel Álvares, marchante do Porto (AHMC, Arrematações e arrendamentos, L. 1, fl. 13). No livro de *Arrematações e arrendamentos 1* constam três documentos raros, designados *Autos de Lanço*, que nos permitem acompanhar outro leilão de um contrato. Trata-se do registo dos lanços que foram realizados aquando do

e azeite a partir de 1533, apesar de nem sempre ter sido acatada (Magalhães 1993c: 179-180).

⁵ A designação presente nas fontes varia entre contrato de obrigação, de obrigação e fiança e contrato de arrematação. Na viragem para o séc. XVIII, alguns contratos determinavam que os arrematantes deveriam abastecer também o açougue dos mesteres. Esses contratos são designados obrigação dos açougues da cidade e dos mesteres (AHMC, Arrematações e arrendamentos, L. 1, fl. 29).

⁶ Para além destes, existiam também açougues da Universidade, Inquisição e Mesteres.

⁷ Processo idêntico ao realizado noutras localidades, como por exemplo em Gouveia (Mota 1990: 73-83) e Porto (Silva 1988: 729-730).

concurso para o fornecimento de carne de vaca em 1720. Nestes constam apenas três lanços: um de António Sousa, no valor de 30 réis o arrátel; o segundo de José Álvares, de 29 réis; e, por fim, o lanço vencedor de João Simões Viegas, valendo 28 réis o arrátel. A única ocasião em que não houve lanços ocorreu em 1647, o que obrigou a câmara a contratar um tosador, a quem emprestou 400 000 réis, para se deslocar à região do Entre Douro e Minho para adquirir gado (Loureiro 1960: 159).

Com o término do pregão, o arrematante necessitava de assinar o contrato de obrigação e fiança. O local mais usado para a assinatura era a “moradia” ou “pousadas” do escrivão da câmara (AHMC, Notas, L. 9, fl. 63v). O arrematante deslocava-se a casa daquele, declarando, na presença de testemunhas, que havia arrematado um contrato e as condições do mesmo (AHMC, Notas, L. 12, fl. 182v). A partir da década de 90 do séc. XVII os contratos passam a ser assinados nas Casas da Câmara⁸. As obrigações presentes nos livros de *Arrematação e Arrendamentos* já referem este local em praticamente todos os contratos. Outros lugares foram usados esporadicamente, nomeadamente a Rua da Calçada (AHMC, Notas, L. 9, fl. 25v) e o Hospital Real (AHMC, Arrematações e arrendamentos, L. 1, fl. 13v).

A estrutura do documento não se mantém igual ao longo da cronologia em análise. Contudo, algumas informações constam em praticamente todos os contratos (tanto para a carne como para o sal): data e local de assinatura, o(s) arrematante(s), o preço estabelecido para o produto e a quantidade mínima a ser vendida pelo arrematador. Outras aparecem esporadicamente, como o nome dos oficiais da câmara presentes, o(s) fiador(es)⁹, o montante emprestado aos arrematantes, os bens dados como garantia e outras cláusulas e penas por incumprimento (AHMC, Notas, L. 11, fl. 71).

Os contratos tinham, geralmente, uma curta duração, de sensivelmente um ano¹⁰. A título de exemplo, refira-se o contrato de obrigação da carne de carneiro, assinado a 13 de abril de 1641, deveria durar entre a véspera de Páscoa desse ano até ao dia correspondente de 1642 (AHMC, Notas, L. 9, fl. 1v). O contrato assinado a 25 de maio de 1657 deveria iniciar no dia do Espírito Santo desse ano, até ao mesmo dia no ano seguinte (AHMC, Notas, L. 11, fl. 52). Alguns contratos

⁸ Que se situava por cima dos açougues da cidade, na Praça de S. Bartolomeu, atual Praça do Comércio (Barbosa 2018: 31-32).

⁹ Muitos contratos não contêm a informação sobre os fiadores e os bens abonados, mas indicam que o arrematante estava obrigado a dar fiança no prazo de 8 dias (AHMC, Arrematações e arrendamentos, L. 1, fl. 59).

¹⁰ Em conformidade com os contratos das rendas da câmara, cuja duração variava entre 1 e 2 anos (Barbosa 2018: 51). No caso do Porto, entre 1580 e 1640, os contratos duravam, em média, 3 ou 4 anos. Os contratadores evitavam contratos muito longos, pois as variações de preços poderiam significar prejuízos a médio prazo (Silva 1988: 730-731).

podiam ter uma duração inferior. A obrigação do sal de 14 de fevereiro de 1647 duraria apenas dessa data até ao dia de S. João (24 de junho), porque “é quando as marinhas voltam a fazer o sal” (AHMC, Notas, L. 9, fl. 126).

Em alguns anos ocorreu a assinatura de vários contratos do mesmo produto separados por alguns meses, semanas ou até mesmo dias. Visto que na sua maioria tinham uma duração de um ano, estes contratos sucessivos podem revelar, por um lado, o incumprimento do abastecimento estipulado, assinando-se nova obrigação com um novo arrematante; por outro, no caso do novo contrato ser assinado pela mesma pessoa, pode indicar que se tratou de uma atualização das cláusulas de abastecimento relativamente ao acordo anterior¹¹.

Estas cláusulas contratuais determinavam obrigações a serem cumpridas pelo arrematante ou visavam dar-lhe algumas garantias ou privilégios. Os contratadores das carnes deveriam dar, em todos os sábados, um lombo para o corregedor, para o provedor, para cada um dos oficiais da câmara e outro para dividir pelos dois mesteres da mesa¹² (AHMC, Notas, L. 9, fls. 21v, 115v). Estavam proibidos de vender outros tipos de carne para além da que lhes havia sido obrigada, como demonstra a proibição de venda de carne de cabra feita ao marchante Manuel Simões, em 1641 (AHMC, Notas, L. 9, fls. 21v) e deviam manter os açougues sempre limpos de “imundices” (AHMC, Notas, L. 10, fl. 60v). A obrigação da carne de carneiro de 1656 permitiu ao marchante vender carne de capado, além de poder pastar os animais nos olivais da cidade, livre de condenações (AHMC, Notas, L. 10, fl. 124).

Os contratos de obrigação serviam ainda para monopolizar o abastecimento à cidade por parte do arrematante¹³. Assim, este comprometia-se a fornecer a cidade nas quantidades acordadas, não enfrentando a concorrência de outros vendedores¹⁴. Este monopólio só seria interrompido caso o arrematante falhasse com as quantidades acertadas com a câmara¹⁵, reservando-se a esta o direito de

¹¹ Por exemplo, a 20 de agosto de 1695, a câmara volta a lançar pregão da renda das carnes (AHMC, Vereações, L. 57, fl. 122), após ter assinado contrato a 2 de agosto com Manuel Rodrigues (AHMC, Arrematações e arrendamentos, L. 1, fl. 6). É provável que o novo obrigado, Domingos Álvares, possa ter entrado em incumprimento ou desistido do contrato, porque a 1 de outubro de 1695, nova obrigação e fiança é assinada, desta feita com João Rodrigues Velho (AHMC, Arrematações e arrendamentos, L. 1, fl. 6v).

¹² Em conformidade com as propinas e mercês em género que eram atribuídas aos oficiais da câmara, escrivão e mesteres da Câmara de Coimbra no séc. XVII (Barbosa 2018: 32-39, 94-95). Contudo, nem sempre foi cumprida. A vereação de 2 de abril de 1649 determinou que um vereador pudesse mandar prender um carneiro que não desse a carne prevista aos oficiais da câmara (Loureiro 1960: 191).

¹³ A obrigação do sal de 5 de janeiro de 1650 garantia que nenhuma pessoa podia vender o produto além do arrematante Leonardo Rodrigues, mas que este tinha de se comprometer a não vender para fora da cidade (AHMC, Notas, L. 10, fl. 4v). Situação idêntica vivia-se no Porto (Silva 1988: 731).

¹⁴ Foram várias as posturas camarárias que visavam impedir que carneiros pudessem vender carne na cidade sem se obrigarem na câmara (Loureiro 1960: 158).

¹⁵ “Obrigavam-se a não largar nem encampar enquanto durar o dito contrato, por nenhum caso frutuito, ou não

colocar as arrematações novamente em pregão (AHMC, Notas, L. 12, fl. 109). Para que o abastecimento nunca faltasse, e como forma de auxiliar os arrematantes, a câmara disponibilizava um crédito para que estes comprassem “toda a carne” possível (AHMC, Notas, L. 12, fl. 172), que deveria ser liquidado antes do fim do contrato (AHMC, Notas, L. 10, fl. 101v).

O não cumprimento das normas do contrato já referidas, como a venda acima do valor estipulado, faltar com as quantias negociadas ou atravessar o produto, levava à aplicação de uma pena de 6 000 réis pagos da cadeia, sendo que metade era para o acusador e outra metade para as despesas da câmara¹⁶ (AHMC, Notas, L. 12, fl. 152).

2.1 Os contratos de obrigação da carne

Os contratos da carne eram assinados, por norma, entre março e julho (74,17% do total), sendo maio o mês mais representado, com cerca de 25%. Dos restantes meses, apenas agosto e outubro têm uma representação superior a 5%. Isto sugere que os contratos eram assinados tendo particular preocupação com o abastecimento no inverno, período mais crítico, devido à diminuição de pastagens disponíveis¹⁷. Os contratos lavrados no início do ano poderiam ter uma duração superior ao normal, para que desta forma todo o inverno ficasse abrangido. Por exemplo, a obrigação de 1665 previa que o abastecimento durasse desde a data de assinatura (27 de fevereiro) até à Páscoa do ano seguinte (AHMC, Notas, L. 11, fl. 34), o que é atestado pelas provisões camarárias presentes no *Livro da Correia* (Livro I da Correia 1938: §1188). Estes dados vão ao encontro do que fora avançado por António de Oliveira sobre o consumo mensal de carne em Coimbra, entre 1624 e 1634. Segundo o autor, era geralmente nos meses mais frios que se adquiria mais carne (Oliveira 2016: 843).

frutuito...” (AHMC, Notas, L. 12, fl. 177).

¹⁶ O contrato do sal de 1677 determina que o arrematante, de cada vez que faltasse o sal, deveria pagar 6 000 réis da cadeia, não podendo ser ouvido em juízo sem que pagasse primeiro essa quantia (AHMC, Notas, L. 11, fl. 138).

¹⁷ Essa era também uma dificuldade com que se deparava a câmara do Porto. Apesar da carência de gado não ser comum, tendo em conta situar-se nas proximidades de uma região com grande produção animal, foram as faltas de pastagens que motivaram as maiores perdas de gado (Silva 1988: 724).

Tabela I – Total de contratos de arrematação das carnes por mês 1641-1721

Mês	Nº contratos (sem cancelamentos)	%	Nº contratos (total) ¹	%
Janeiro	3	2,50%	3	2,42%
Fevereiro	3	2,50%	4	3,23%
Março	17	14,17%	17	13,71%
Abril	14	11,67%	14	11,29%
Maio	31	25,83%	33	26,61%
Junho	13	10,83%	13	10,48%
Julho	14	11,67%	14	11,29%
Agosto	7	5,83%	8	6,45%
Setembro	3	2,50%	3	2,42%
Outubro	7	5,83%	7	5,65%
Novembro	5	4,17%	5	4,03%
Dezembro	3	2,50%	3	2,42%
Total	120	100,00%	124	100,00%

¹ Inclui os contratos cancelados antes do seu término.

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

As fontes fazem referência a três tipos de carne (vaca, carneiro e porco) sendo que esta última é referida em apenas três contratos de obrigação (1690, 1691 e 1719). Os contratos indicam que a província do Entre Douro e Minho era a principal fornecedora de carne de vaca¹⁸ (AHMC, Notas, L. 10, fl. 37 e Notas L. 11, fl. 71). Na vereação de 25 de fevereiro de 1654, a câmara ordenou ao mester Francisco Pires a deslocar-se ao “Porto e Entre Douro e Minho” para encontrar marchantes para o fornecimento de carnes à cidade (Loureiro 1960: 251). No ano seguinte, uma provisão datada de 13 de janeiro de 1655 ordenou ao procurador Luís Álvares a deslocar-se “à cidade do Porto, Guimarães e Entre Douro e Minho e mais partes que necessarias forem” para encontrar obrigados das carnes locais para abastecerem a cidade, oferecendo-se a estes as mesmas regalias que se davam aos marchantes de Coimbra (AHMC, Notas, L. 10, fl. 95-95v)¹⁹.

O abastecimento de gado bovino vindo do Entre Douro e Minho não

¹⁸ Esta era uma região de grande produção de gado, que também abastecia a cidade do Porto (Cf. Silva 1988: 724-725). António de Oliveira concluiu, para o período entre 1537 e 1640, que a carne de vaca que abastecia os açougues da Universidade podia vir também da província da Beira e arredores de Aveiro e Coimbra (Oliveira 2016: 855).

¹⁹ As *Ordenações Filipinas* determinavam que um carneiro que fosse buscar carne fora teria de pedir uma carta de vizinhança na câmara, em que declarava a obrigação que lhe era passada pelos Juizes e Vereadores, indicando o ano em que iria cumprir e o gado que deveria comprar (Ordenações Filipinas, L.V, t. 89, §14).

implicava que todos os arrematantes fossem dessa região. De facto, até 1667, todos os obrigados da carne de vaca (atuando individualmente ou em sociedade) eram de Coimbra. Entre 1667 e 1721, 57,14% dos contratos foram assinados por arrematadores dos arredores do Porto (um dos quais era de Penafiel), enquanto 30,95% eram de Coimbra. Esta inversão pode justificar-se com a maior facilidade no abastecimento, promovida pelo melhor posicionamento dos obrigados junto dos locais de criação de gado.

Sobre a proveniência da carne de carneiro temos menos informações. A julgar pela residência dos arrematantes, o abastecimento seria realizado a partir dos arredores de Coimbra, em Penacova, Carvalho e Ançã, ou em locais mais afastados, como Aguiar da Beira (Guarda) e Jaca, Couto de Pedroso, termo do Porto. Já os arrematantes da carne de porco eram todos de Coimbra, sendo provável que o abastecimento desta também se realizasse nas suas imediações²⁰.

As quantidades de animais fornecidos são igualmente difíceis de determinar. Os contratos obrigavam ao abastecimento de um número mínimo de reses que os arrematadores deveriam entregar por semana, mas nem todos os contratos indicavam esse valor. Entre 1641 e 1655, para o carneiro, e 1665, para a carne de vaca, a câmara indicou, para alguns anos, a quantidade mínima obrigatória a ser abastecida (v. Tabela II).

Tabela II – Mínimo de reses a ser abastecido pelos arrematantes por semana (1641-1721)

Ano	Vaca	Ano	Carneiro
1641	35	1641	20
1644	35	1643	16
1645	4 ²	1644	25
1647	20	1646	16
1648	31	1647	16
1651	40	1648	16
1654	40	1651	16
1656	45	1651	10
1657	45	1655	12
1658	40		
1662	40		
1664	40		
1665	40		

² É provável que este número se trate de um lapso do escrivão, fazendo referência às reses que deveriam ser entregues no período da quaresma. O abastecimento durante este período requeria uma atenção particular por parte da câmara e do arrematante. Em 1647, o obrigado Domingos João, de Penacova, deveria fornecer, durante a quaresma, 4 carneiros ao sábado e 3 à terça-feira (AHMC, Notas, L. 9, fl. 136v). Em 1709, o escrivão refere ainda que na quaresma se deve dar a carne “na forma costumada” (AHMC, Arrematações e arrendamentos, L. 1, fl. 59v).

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

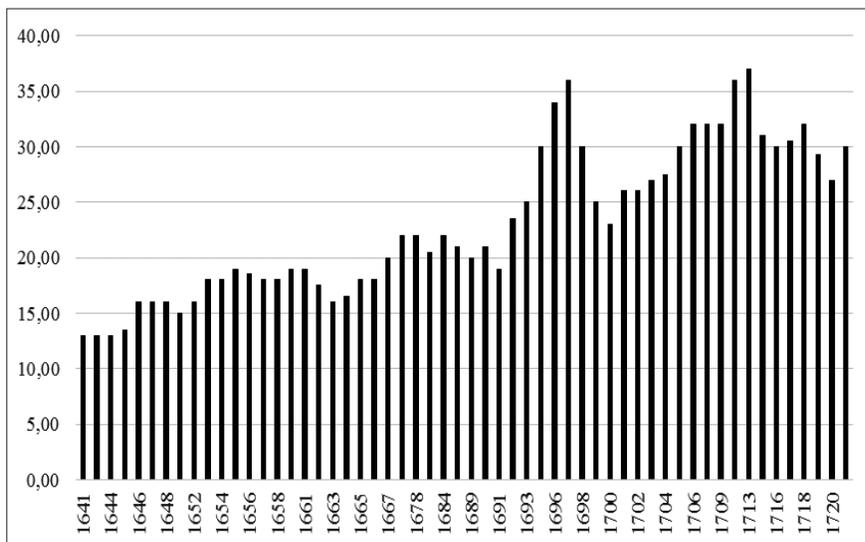
²⁰ António de Oliveira faz referência à criação de porcos em Coimbra e no seu termo, mas realçou que a oferta era inferior à procura, o que obrigava à compra de suínos no Alentejo (Oliveira 2016: 856).

A partir dessas datas a quantidade mínima exigida passou para “em abundância”, “em abastança todos os dias”, “sem falta alguma de sol a sol”, “que baste ao povo”, etc. Parece-nos que a explicação para esta inversão está nas dificuldades que a guerra colocou ao abastecimento de carne, melhorando a partir das décadas de 50 e 60. A quantidade de carne fornecida seguiu uma tendência de aumento ao longo do séc. XVI e de estagnação nos inícios do séc. XVII, com alguns períodos de recessão, em particular na década de 30. Entre 1627 e 1640, o fornecimento médio de carne de vaca variou entre 14 e 20 reses por semana (Oliveira 2016: 837-838). Os dados que temos disponíveis para 1641-1721 revelam que as quantidades fornecidas foram quase sempre superiores a esse período anterior, passando em 1651 a valer mais do dobro. Para a carne de carneiro a tendência foi decrescente, mas o limite mínimo imposto pela câmara terminou 10 anos mais cedo relativamente à carne de vaca.

As fontes também não deixam dúvidas relativamente às dificuldades que se encontravam no abastecimento até às décadas de 50/60, em particular da carne de vaca. Conforme já foi referido, em 1647 ninguém ofereceu um lanço pelas carnes de bovino, levando a câmara a procurar obrigados na província do Entre Douro e Minho, enquanto se proibiam os carneiros de vender carne para fora do termo (Loureiro 1960: 159, 161 e 251). Em 1655, a carestia foi tal que a câmara ordenou a cada juradia a entrega de duas cabeças de gado para se matar nos açougues da cidade²¹ (Loureiro 1960: 269).

²¹ Não se sabe, contudo, se as ordens foram acatadas. Coimbra teria, em 1655, 107 juradias (Soares 2001: 45). Se tivessem cumprido com o ordenado, teriam entrado nos açougues da cidade 214 cabeças de gado, que, divididas por 52 semanas, corresponde a 4 reses por semana. Não temos disponíveis os valores relativos à carne de vaca nesse ano, mas sabemos que em 1654 e 1656 os valores semanais foram de 40 e 45 reses, respetivamente. Para o caso de carneiro, correspondiam a 16. Esta ajuda estaria, portanto, longe dos valores normais de abastecimento.

Gráfico I – Evolução do preço da carne de vaca nos contratos de obrigação 1641-1721 (réis por arrátel)



Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

Os preços apresentados refletem os valores negociados entre a câmara e os obrigados²². Muitos contratos estão em falta, principalmente para a década de 70 e 80 do séc. XVII, o que torna a série incompleta. Ainda assim parece-nos seguro afirmar que o aumento dos preços foi gradual ao longo do período em análise. Houve essencialmente dois momentos de grande aumento dos preços da carne de vaca: o primeiro, que corresponde praticamente à década de 90, em que o preço do arrátel passa de 19 réis em 1691 para 36 em 1697, sendo possível que os maus anos agrícolas entre 1693 e 1697 tenham ajudado a tal subida (Reis 2009: “Chronology Calamities” 22); o segundo período inicia-se em 1702, acompanhando o conflito militar que lavrou na Europa até 1714 – o valor mais elevado foi atingido em 1713, custando 37 réis o arrátel. Comparando estes dados com os preços praticados na cidade de Coimbra, presentes em *Prices, Wages and Rents* (PWR), constatamos que as diferenças não eram muitas. Contudo, devemos realçar que a natureza dos preços em comparação não é a mesma: as importâncias apresentadas no PWR são valores aproximados de venda, enquanto aquelas por nós apresentadas correspondem a preços

²² Todos os preços das carnes apresentados já incluíam 2 réis que se pagavam para o Real d'Água (AHMC, Notas, L. 10, fl. 60v).

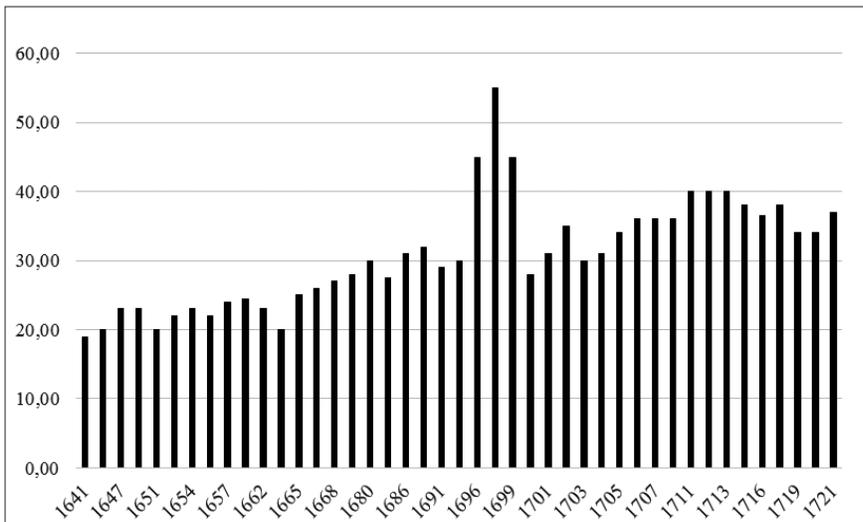
máximos permitidos, havendo a possibilidade de se ter vendido abaixo desse valor.

Tabela III – Preços da carne de vaca nos contratos de obrigação e os preços praticados na cidade 1641-1721 (em réis por arrátel)

Ano	Preço	Preços (PWR)	Ano	Preço	Preços (PWR)	Ano	Preço	Preços (PWR)
1641	13,00	13,01	1667	20,00	19,29	1693	25,00	20,16
1643	13,00		1668		20,72	1695	30,00	
1644	13,00		1669	22,00	21,58	1696	34,00	
1645	13,50	13,80	1670		19,97	1697	36,00	
1646	16,00	15,37	1671		20,59	1698	30,00	
1647	16,00	16,00	1672		21,07	1699	25,00	
1648	16,00	15,97	1673		20,56	1700	23,00	23,00
1650		17,00	1674		20,00	1701	26,00	23,00
1651	15,00	15,60	1675		21,08	1702	26,00	
1652	16,00		1678	22,00	19,78	1703	27,00	24,52
1653	18,00	17,99	1679		19,15	1704	27,50	
1654	18,00	18,05	1680	20,50	19,34	1705	30,00	
1655	19,00	18,33	1681		20,00	1706	32,00	30,00
1656	18,50	18,88	1682		20,09	1707	32,00	30,00
1657	18,00	18,28	1683		20,37	1709	32,00	
1658	18,00	18,00	1684	22,00	20,00	1711	36,00	
1659		17,90	1685		20,00	1713	37,00	
1660	19,00	18,69	1686	21,00	20,00	1714	31,00	
1661	19,00		1687		20,54	1716	30,00	
1662	17,50		1688		20,22	1717	30,50	
1663	16,00		1689	20,00	20,00	1718	32,00	
1664	16,50	16,00	1690	21,00	20,00	1719	29,30	
1665	18,00	17,38	1691	19,00	19,45	1720	27,00	
1666	18,00	18,01	1692	23,50	18,82	1721	30,00	

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos; Reis 2009.

Gráfico II – Evolução do preço da carne de carneiro nos contratos de obrigação 1641-1721 (réis por arrátel)



Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

O preço do carneiro apresenta também um aumento ao longo de todo o período, com um grande pico nos anos de 1696, 1697 e 1699, provavelmente pelas mesmas razões apontadas para a carne de vaca. Da mesma forma, os valores presentes no PWR são muito próximos aos valores dos contratos de obrigação, salvo para os anos de 1699, 1707, 1709 e 1713.

Tabela IV – Preços da carne de carneiro nos contratos de obrigação e os preços praticados na cidade 1641-1721 (em réis por arrátel)

Ano	Preço	Preços (PWR)	Ano	Preço	Preços (PWR)	Ano	Preço	Preços (PWR)
1641	19,00	19,19	1669	28,00	26,57	1696	45,00	41,72
1644	20,00	20,00	1670		27,05	1697	55,00	
1645		20,00	1671		25,39	1699	45,00	31,73
1646		21,88	1672		25,95	1700	28,00	
1647	23,00	22,61	1673		27,95	1701	31,00	
1648	23,00	23,01	1674		26,51	1702	35,00	
1649		20,00	1675		28,81	1703	30,00	
1650		21,96	1678		27,57	1704	31,00	
1651	20,00	21,45	1679		28,51	1705	34,00	
1652	22,00	21,78	1680	30,00	28,73	1706	36,00	
1653		22,91	1681	27,50	27,26	1707	36,00	25,00
1654	23,00	22,97	1682		27,56	1708		25,00
1655		22,96	1683		29,02	1709	36,00	25,00
1656	22,00	22,36	1684		30,34	1710		32,45
1657	24,00	23,78	1685		28,54	1711	40,00	36,00
1658	24,50	24,41	1686	31,00	30,00	1712	40,00	
1659		24,17	1687		31,57	1713	40,00	25,00
1660		25,68	1688		31,11	1714		36,00
1662	23,00		1689	32,00	31,60	1715	38,00	34,34
1664	20,00	23,00	1690		32,66	1716	36,50	37,94
1665	25,00	24,68	1691	29,00	29,69	1717	38,00	38,00
1666		23,24	1692		28,00	1719	34,00	
1667	26,00	25,34	1693	30,00	27,88	1720	34,00	
1668	27,00	26,15	1695		37,50	1721	37,00	

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos; Reis 2009.

Para a carne de porco, os preços podiam ser apresentados com a distinção entre o preço do arrátel “normal” e o preço do lombo “limpo”: em 1690 foram de 32 e 40 réis, respectivamente; em 1691, 22 e 40 réis; em 1719, apenas 35 réis o arrátel (AHMC, Notas, L. 12, fls. 118 e 124v e Arrematações e arrendamentos, L. 1, fl. 66v).

As dificuldades no mercado de abastecimento ocasionaram algumas tentativas de alteração das importâncias praticadas durante a vigência do

contrato. Em 1646, os elevados preços praticados pelos produtores e a falta de carne no mercado levaram a câmara a aumentar o valor da carne de 14 (que se mantinha desde o ano anterior) para 15 réis o arrátel, em virtude da reclamação do marchante, mas determinou igualmente que quem transgredisse o preço pagaria uma coima de 50 cruzados (20 000 réis) (Loureiro 1960: 141).

Na vereação de 5 de abril de 1653 foi dito que os marchantes das carnes não aceitaram o aumento de dois réis por arrátel que a câmara propôs sobre o valor em negociação (desconhece-se esse montante), alegando que só venderiam a 20 réis. A câmara preferiu comprar, abater e vender o gado por sua conta, vendendo a carne a 15 réis (Loureiro 1960: 240). Contudo, a 18 de abril, a câmara chegou a acordo com o marchante Manuel Francisco, de Coimbra, pelo preço de 18 réis (AHMC, Notas, L. 10, fl. 60v).

A venda de carne pela câmara foi um procedimento raro, ocasionado essencialmente pelas dificuldades no estabelecimento de um preço “justo”, ou seja, acessível para o povo. A vereação de 4 de dezembro de 1655 determinou que se registassem as contas de receita e despesa da aquisição de gado que a câmara realizou à sua custa. A única conta apresentada revelou um prejuízo de 94 170 réis, que foi liquidado com dinheiro emprestado do cofre do Real d'Água. (Loureiro 1960: 270-271).

A câmara disponibilizava dinheiro para se emprestar aos arrematantes, sem juros, para os ajudar na aquisição das carnes, oriundo geralmente do cofre do Real d'Água²³ ou do donativo de D. Afonso de Castelo Branco²⁴. Muitos contratos não fazem referência a estes valores, por omissão ou porque os obrigados rejeitavam o empréstimo (Oliveira 2016: 821). Os montantes para a carne de vaca oscilaram entre 200 000 e 500 000 réis, enquanto que para a carne de carneiro, variaram entre os 10 000 e 50 000 réis. Para a carne de porco, o valor foi sempre de 100 000 réis. O valor do empréstimo tinha de ser devolvido até ao final do contrato. Caso os arrematantes não conseguissem pagar, o fiador tinha de intervir, como ocorreu em 1648, quando Gabriel Rodrigues, fiador do marchante Domingos João, entregou 10 000 réis do valor do empréstimo que a câmara fizera ao arrematante (AHMC, Notas, L. 9, fl. 136v e Loureiro 1960: 172).

²³ Em algumas ocasiões o empréstimo podia ter origem noutras fontes. Em 1656, emprestou-se aos obrigados da carne do carneiro 20 000 réis das suas rendas (Loureiro 1960: 274). A Câmara Municipal do Porto disponibilizou empréstimos idênticos que eram retirados do cofre da Imposição do Vinho (Silva 1988: 732).

²⁴ O donativo de D. Afonso de Castelo Branco consistia no rendimento de um juro de 6 000 cruzados que estava consignado à Câmara Municipal para gastos nas obras das calçadas e fontes e com as levas de soldados e presos. A doação manteve-se em vigor entre 1591 e 1848 (Cf. Brito 1943: 81-82 e Barbosa 2018: 124).

2.2. Os contratos de obrigação do sal

Os contratos do sal eram assinados, geralmente, em janeiro (34,21%) e fevereiro (26,32%). Abril é o terceiro mês mais representado (10,53%) e os restantes meses nunca ultrapassam os 5,26%. Ao contrário dos contratos da carne, estes aparentam garantir o abastecimento contínuo ao longo do ano, não focando um período específico e tinham, geralmente, a duração de um ano.

Tabela V – Total de contratos de arrematação do sal por mês 1641-1721

Mês	Nº contratos (sem cancelamentos)	%	Nº contratos (total) ³	%
Janeiro	13	34,21%	13	33,33%
Fevereiro	10	26,32%	11	28,21%
Março	0	0,00%	0	0,00%
Abril	4	10,53%	4	10,26%
Maiο	1	2,63%	1	2,56%
Junho	0	0,00%	0	0,00%
Julho	2	5,26%	2	5,13%
Agosto	1	2,63%	1	2,56%
Setembro	2	5,26%	2	5,13%
Outubro	1	2,63%	1	2,56%
Novembro	2	5,26%	2	5,13%
Dezembro	2	5,26%	2	5,13%
Total	38	100,00%	39	100,00%

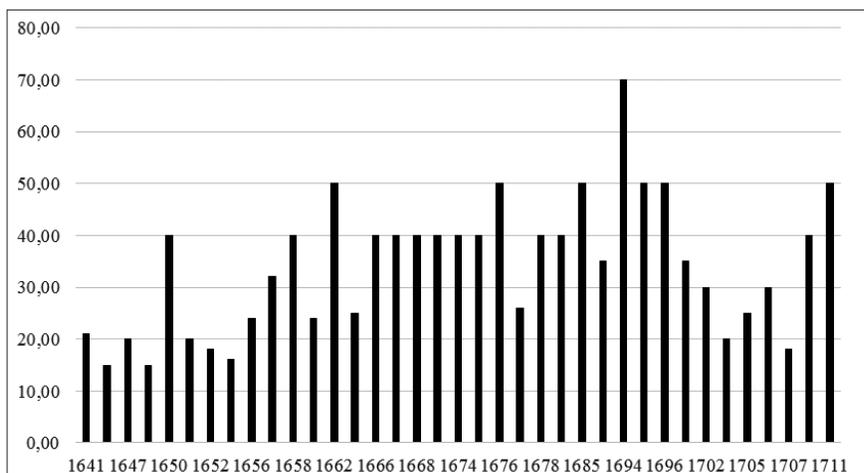
³ Inclui os contratos cancelados antes do seu término.

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

O sal era fornecido por barqueiros e era provável que a maioria destes homens se fosse abastecer fora do termo de Coimbra. No séc. XVI, o sal provinha de Aveiro e Buarcos, o que é confirmado na segunda metade do séc. XVII, quando a Câmara ordenou que se anunciasse nessas terras e em Vagos para se trazer sal à cidade (Loureiro 1960: 286 e Oliveira 2016: 934). A proveniência dos obrigados não nos ajuda à análise, visto a esmagadora maioria ser natural de Coimbra.

Durante toda a cronologia em análise, a quantidade acordada entre os barqueiros e a câmara foi sempre a mesma: sal em abundância e sem falta alguma. Isto pode revelar, juntamente com a ausência de reclamações relativamente à falta do produto, que não houve grandes dificuldades em garantir o seu abastecimento.

Gráfico III – Evolução do preço do sal nos contratos de obrigação 1641-1721 (réis por alqueire)



Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

Os preços negociados nos contratos apresentam uma evolução diferente comparativamente aos preços da carne: mantêm-se sensivelmente baixos até 1654 (exceto 1650), aumentando gradualmente após 1656; até 1689 mantêm-se relativamente estáveis, atingindo os 50 réis por alqueire em três anos; em 1694, o preço do sal atinge o valor mais elevado de toda a série (70 réis), decrescendo depois, até atingir os 20 réis em 1703; com o início do conflito, o seu preço aumenta gradualmente até 1711, exceto no ano de 1707. Sobre o preço do sal incidia um tributo conhecido como o *usual*, que até 1689 correspondia a 20 réis (AHMC, Notas, L. 11, fl. 138) e a partir de 1694 a 30 réis (AHMC, Arrematações e arrendamentos, L. 2, fl. 221v), não se sabendo se depois da guerra se regressou ao valor anterior ou se deixou de ser cobrado (os preços apresentados no gráfico e tabela não incluem este valor).

Em comparação com os preços do PWR, constatamos que as variações tendem a acompanhar-se, mas há grandes divergências em alguns anos. Desconhecemos se alguns dos preços do PWR incorporaram o valor do *usual*.

Tabela VI – Preços do sal nos contratos de obrigação e os preços praticados na cidade 1641-1721 (réis por alqueire)

Ano	Preço	Preços (PWR)	Ano	Preço	Preços (PWR)	Ano	Preço	Preços (PWR)
1641	21,00		1667	40,00	40,00	1689	35,00	42,38
1644		10,00	1668	40,00	40,00	1690		41,28
1645	15,00	15,10	1669		36,00	1691		54,67
1646		15,00	1670	40,00	26,00	1692		46,08
1647	20,00	18,55	1671		35,71	1693		65,31
1648	15,00	16,22	1672		39,48	1694	70,00	88,78
1649		21,75	1673		40,00	1695	50,00	72,54
1650	40,00	40,00	1674	40,00	44,00	1696	50,00	80,00
1651	20,00	26,15	1675	40,00	56,67	1697		70,00
1652	18,00		1676	50,00		1699	35,00	27,50
1654	16,00		1677	26,00		1702	30,00	25,00
1656	24,00		1678	40,00	60,00	1703	20,00	25,00
1657	32,00	31,73	1679		60,00	1705	25,00	
1658	40,00	37,26	1680	40,00	55,71	1706	30,00	
1659		48,53	1681		100,00	1707	18,00	
1660	24,00	48,00	1682		40,00	1710	40,00	67,10
1661		20,00	1683		34,92	1711	50,00	67,10
1662	50,00		1684		20,00	1715		38,26
1663	25,00		1685	50,00	69,00	1716		38,26
1664		20,05	1686		44,00	1721		52,50
1665		30,15	1687		48,56			
1666	40,00	41,75	1688		42,00			

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos; Reis 2009.

Se as quantidades do produto não geraram problemas, os conflitos entre a câmara e os arrematantes pelos preços foram frequentes. Em janeiro de 1642 a câmara permitiu ao obrigado do sal elevar o preço do alqueire para 13 réis, mas teria de pagar 50 000 réis imediatamente para as despesas da câmara (Loureiro 1960: 48)²⁵. Em janeiro de 1657 a câmara proibiu a passagem do sal para “cima da ponte”²⁶ e estabeleceu o preço do alqueire nos 18 réis, alegando que os barqueiros

²⁵ Este montante não deu entrada nos livros de receita e despesa, pelo que se pode ter prescindido desse valor ou o acordo não foi adiante.

²⁶ Em 1659, a pena para esta transgressão era de 100 cruzados (40 000 réis) (Loureiro 1960: 305).

estavam a abusar do seu estatuto de monopólio para praticar preços muito altos (Loureiro 1960: 286). No mesmo ano constatou-se que os comerciantes não queriam vender ao preço estabelecido pela câmara, pelo que açambarcaram todo o sal nas marinhas e estavam a expedi-lo para fora da cidade durante a noite. O senado decidiu intervir, aplicando as penas previstas para as transgressões e ordenando a colocação de travessas nas portas de todas as casas que tivessem o produto, impedindo que este saísse sem licença da câmara (Loureiro 1960: 287-288). A 30 de junho de 1708, um ano após o sal ter atingido um dos valores mais baixos da série, as vendedoras da cidade queixam-se dos preços muito elevados e nas dificuldades que têm em vender, o que constituiu um indicador da grande volatilidade a que os preços estavam sujeitos (AHMC, Vereações, L. 59, fl. 168v)

Quanto ao montante emprestado pela câmara para a aquisição do produto, este aparece referido nas fontes apenas uma vez, no valor de 50 000 réis (AHMC, Notas, L. 11, fl. 131).

3. Os arrematadores das rendas

Neste capítulo pretendemos analisar o perfil social dos obrigados e fiadores. A maioria dos arrematantes dos contratos da carne de vaca eram naturais do termo de Coimbra, enquanto cerca de 29 % eram do termo do Porto. Das profissões que foram identificadas, a maioria era marchante das carnes, sendo as restantes profissões menos representadas.

Tabela VII – Morada e profissão dos obrigados da carne de vaca 1641-1721²⁷

Morada	N.º Obrigados	Perc.	Profissão	N.º Obrigados	Perc.
Coimbra	23	56,10%	Não indicado	19	46,34%
Porto	12	29,27%	Marchantes	15	36,59%
Não indicado	4	9,76%	“Viúva”	2	4,88%
Lisboa	1	2,44%	Procurador	1	2,44%
Penafiel	1	2,44%	Vendeiro	1	2,44%
Total	41	100,00%	Cordoeiro	1	2,44%
			Arrieiro	1	2,44%
			Ajudante	1	2,44%
			Total	41	100,00%

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

²⁷ A categoria “viúvas” refere-se a mulheres que assumiram o contrato após a morte dos seus maridos.

Os fiadores, por seu turno, eram na sua totalidade de Coimbra. As suas profissões eram mais variadas, destacando-se atividades que se podiam articular com o exercício da obrigação da carne, nomeadamente o escoamento do produto (mercador, vendeiro e cortador de carne) ou ajudando no transporte dos animais (ferrador, serralheiro e correeiro).

Tabela VIII – Morada e profissão dos fiadores da carne de vaca 1641-1721

Morada	N.º Fiadores	Perc.	Profissão	N.º Obrigados	Perc.
Coimbra	25	92,59%	Não indicado	13	48,15%
Não indicado	2	7,41%	Mercador/vendeiro/ cortador de carne	4	14,81%
Total	27	100,00%	Sapateiro/curtidor	4	14,81%
			Ferrador	1	3,70%
			Serralheiro	1	3,70%
			Estalajadeiro	1	3,70%
			Tanoeiro	1	3,70%
			Correeiro	1	3,70%
			Barqueiro	1	3,70%
			Total	27	100,00%

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

Os obrigados da carne de carneiro eram, na sua maioria, provenientes de Coimbra e arredores, numa proporção superior aos obrigados da carne de vaca, apesar das moradas dos arrematantes ser mais variada. A única profissão que foi possível identificar foi marchante das carnes.

Tabela IX – Morada e profissão dos obrigados da carne de carneiro 1641-1721

Morada	N.º Obrigados	Perc.	Profissão	N.º Obrigados	Perc.
Coimbra	26	72,22%	Não identificado	27	75,00%
Porto	4	11,11%	Marchante	9	25,00%
Não identificado	2	5,56%	Total	36	100,00%
Lisboa	1	2,78%			
Guarda	1	2,78%			
Aveiro	1	2,78%			
Viseu	1	2,78%			
Total	36	100,00%			

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

Tal como ocorre para os contratos da vaca, os fiadores são todos naturais de Coimbra e as suas atividades profissionais são variadas, podendo também complementar-se com o exercício da obrigação do fornecimento de carne, ao nível do transporte dos animais (ferrador), mas principalmente enquanto escoador do produto (sapateiro, mercador, curtidor e luveiro).

Tabela X – Morada e profissão dos fiadores da carne de carneiro 1641-1721

Morada	N.º Fiadores	Perc.	Profissão	N.º Obrigados	Perc.
Coimbra	14	82,35%	Não indicado	7	41,18%
Não identificado	3	17,65%	Marchante	3	17,65%
Total	17	100,00%	Alfaiate	1	5,88%
			Sapateiro	1	5,88%
			Ferrador	1	5,88%
			Tanoeiro	1	5,88%
			Mercador	1	5,88%
			Curtidor	1	5,88%
			Luveiro	1	5,88%
			Total	17	100,00%

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

Os contratadores do sal também eram, na sua maioria, barqueiros de Coimbra, com uma pequena presença de obrigados da Figueira da Foz e que trabalhavam no transporte do sal pelo rio Mondego.

Tabela XI – Morada e profissão dos obrigados do sal 1641-1721

Morada	N.º Obrigados	Perc.	Profissão	N.º Obrigados	Perc.
Coimbra	20	68,97%	Barqueiro	20	68,97%
Não identificado	6	20,69%	Não identificado	5	17,24%
Figueira da Foz	3	10,34%	Marchante	1	3,45%
Total	29	100,00%	Mercador	1	3,45%
			Sirgueiro	1	3,45%
			"Viúva"	1	3,45%
			Total	29	100,00%

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

As atividades profissionais dos fiadores podiam proporcionar o fornecimento de barcos (carpinteiros) e escoamento e compra do produto, por serem barqueiros e comerciantes.

Tabela XII – Morada e profissão dos fiadores do sal 1641-1721

Morada	N.º Fiadores	Perc.	Profissão	N.º Obrigados	Perc.
Coimbra	7	87,50%	Barqueiro	3	37,50%
Não identificado	1	12,50%	Carpinteiro	2	25,00%
Total	8	100,00%	Tratante de vinhos	1	12,50%
			Mercador	1	12,50%
			Não identificado	1	12,50%
			Total	8	100,00%

Fonte: AHMC, Notas e Arrematações e arrendamentos.

Alguns arrematantes não se cingiram aos contratos de obrigação, participando noutros negócios da câmara. Por exemplo, em 1668, Manuel Luís, “o Siriga”, participou na renda do Real d’Água enquanto fiador de Luís Ferraz (AHMC, Notas, L. 11, fl. 64). Manuel Pinheiro, barqueiro, arrematou a renda da almotaçaria em 1670, tendo como fiador o mesmo Manuel Luís, “o Siriga” (AHMC, Notas, L. 11, fl. 79).

A concorrência limitada e uma maior capacidade financeira levou a que alguns arrematantes conseguissem garantir para si, ou para a sua família, o monopólio do abastecimento durante alguns períodos. Entre 1663 e 1667, Bento Fernandes Carvalho, marchante das carnes de Ançã, dominou o abastecimento de carne de vaca. Entre 1684 e 1691 foi a vez de Domingos Álvares, do Couto de Pedroso, termo do Porto, usufruir do monopólio do mesmo contrato. Entre 1709 e 1720, António Álvares, Manuel Álvares e José Álvares, todos familiares, do mesmo lugar e termo, participaram em 8 contratos. As obrigações de carne de carneiro foram mais disputadas. Contudo, entre 1691 e 1701, António Ribeiro, da Rua das Azeiteiras, Coimbra, obrigou-se a 6 contratos, usufruídos de forma intermitente. Entre 1713 e 1721, Jerónimo da Costa, de Coimbra, assinou 5 obrigações. Os contratos do sal foram igualmente disputados, não resultando em grandes períodos de domínio por parte do mesmo arrematante. Entre 1705 e 1712, Pascoal da Costa, barqueiro de Coimbra, assinou 4 obrigações.

As ligações familiares foram raras. Pelas fontes identificamos apenas cinco, mas admitimos que tenham sido mais, atendendo ao facto de que muitos dos contratos não fornecem as informações completas sobre os

rendeiros e fiadores - para alguns casos temos apenas a indicação do rendeiro. As ligações familiares podiam ocorrer em duas circunstâncias: quando uma pessoa era fiadora de um familiar, como ocorreu em 1641, quando João António, de Arregaça foi fiador de sua irmã, Maria das Neves (AHMC, Notas, L. 9, fl. 21v), e em 1680, quando Diogo Fernandes fiou Domingos Afonso, seu cunhado, no contrato das carnes de carneiro (AHMC, Notas, L. 12, fl. 45); a segunda circunstância ocorria quando dois rendeiros se faziam sócios, como por exemplo em 1662, ano em que os irmãos António Martins e Simão Martins assinaram o contrato das carnes de carneiro em conjunto (AHMC, Notas, L. 11, fl. 2v), e em 1695, quando Domingos Álvares e o seu filho Manuel Álvares assinaram um contrato de fornecimento de carne de vaca como sócios (AHMC, Arrematações e arrendamentos, L. 1, fl. 6).

Conclusão

Os contratos de obrigação foram instrumentos importantes ao serviço da Câmara Municipal de Coimbra para garantir o abastecimento de produtos necessários ao quotidiano da cidade, nomeadamente a carne e sal. Pelos contratos de arrematação ficamos a conhecer os preços dos produtos e as quantidades abastecidas, quem procedia ao abastecimento, a sua naturalidade, profissão, garantias dadas e as regalias que usufruíam. Para alguns casos sabemos quem eram os fiadores e sócios do arrematante.

As regalias oferecidas pela câmara, em particular algumas liberdades na circulação (para pessoas e animais), isenções de condenações, empréstimos sem juros e a proibição de venda por parte de outros mercadores concorrentes, parecem não ter sido suficientes para motivar uma concorrência maior ao nível dos lanços apresentados à obrigação das carnes, o que também ajudou à formação de monopólios. Os contratos não eram muito concorridos porque os preços impostos não garantiam grandes lucros aos obrigados das rendas em períodos de maiores dificuldades. O tabelamento das importâncias de venda teve assim um efeito contrário ao pretendido pela câmara: baixar os preços para facilitar a compra por parte do povo desmotivou os arrematantes, o que prejudicou o abastecimento. Num ano em que não se apresentaram lanços para a venda do gado, a câmara tentou realizar um abastecimento próprio, mas o prejuízo foi tal que desmotivou novas tentativas.

Os contratos da carne visavam garantir o abastecimento durante o ano todo, mas em particular no inverno. A vaca era adquirida no Entre Douro e Minho, o carneiro nos arredores de Coimbra e Guarda e a carne de porco

provinha essencialmente do termo. Os contratos do sal eram assinados no início do ano, servindo para se garantir o abastecimento para todo o período, sendo transportado provavelmente de Aveiro, Vagos e Buarcos. Aparentemente não houve dificuldades na obtenção das quantidades desejadas para o abastecimento da cidade e termo, mas os preços não agradavam, ora ao povo, ora aos obrigados, o que provocou vários conflitos e casos de atravessamento.

A conjuntura política e económica influenciou particularmente o abastecimento da carne. A Guerra de Restauração provocou dificuldades ao nível do acesso a animais para abate, devido ao seu uso pelo exército. O fim da guerra permitiu um abastecimento mais regular e facilitado, que levou os oficiais da câmara a não impor um valor mínimo a abastecer por semana, mas exigindo, por outro lado, que a carne nunca faltasse nos açougues. Os contratos não referem dificuldades no abastecimento durante a Guerra de Sucessão Espanhola, mas, por outro lado, foi durante este conflito que ocorreu um grande aumento dos preços. Os maus anos agrícolas na década de 90 do séc. XVII podem ter sido outro fator de pressão sobre o valor da carne.

As melhorias conjunturais e o conseqüente aumento do volume de abastecimento a seguir à Guerra da Restauração não provocaram uma baixa nos preços. Os picos atingidos nos finais do séc. XVII e inícios do XVIII podem justificar-se com a guerra e com os maus anos agrícolas, mas é necessário levar em conta que, conforme foi referido no primeiro capítulo, o período em análise correspondeu a um aumento geral das rendas agrícolas e dos preços (em particular dos cereais) até 1711-1712, em parte pressionado pelo crescimento populacional, que motivou uma maior procura de alimentos. Em comparação com os dados fornecidos pelo projeto *Prices, Wages and Rents*, constatamos que as importâncias determinadas pela câmara não estavam muito longe dos preços de mercado.

A maioria dos arrematantes era de Coimbra e arredores, mas havia um grupo muito forte do Porto, que surgiu a partir da década de 70 do séc. XVII, associado ao fornecimento de gado bovino, proveniente da província do Entre Douro e Minho. Os fiadores eram residentes em Coimbra e, tal como os obrigados, podiam exercer profissões que se articulavam com o fornecimento dos víveres, nomeadamente auxiliando na sua compra e escoamento, ou no seu transporte para a cidade. Alguns dos contratados participaram noutros negócios com a câmara, nomeadamente na arrematação de rendas, contudo foi uma prática pouco comum. A fraca concorrência a que as obrigações estavam sujeitas propiciaram a afirmação de monopólios que perduraram durante alguns anos, por parte de arrematantes com maior capacidade

económica. A inserção de familiares nos contratos, sócios e fiadores, foi esporádica, apesar de admitirmos que a omissão de informações nas fontes pode ter-nos privado de uma análise mais aprofundada a este nível.

Concluimos que o processo de arrematação demonstra a influência e o poder que a câmara tinha na regulação das atividades económicas. O senado estabelecia monopólios de distribuição, impunha uma quantidade mínima de abastecimento, tabelava preços e determinava a qualidade do produto. Em caso de incumprimento podia condenar os infratores com coimas e penas de prisão.

Fontes manuscritas

PT- Arquivo Histórico Municipal de Coimbra (AHMC):

Arrematações e Arrendamentos: 1 B43/4 (1691-1746), 2, B43/5 (1694-1727).

Notas: 8, B2/8 (1632-1642); 9, B2/9 (1641-1648); 10, B2/10 (1650-1662); 11, B2/11 (1662-1692); 12, B2/12 (1673-1700); 13, B2/13 (1700-1721); 14, B2/14 (1721-1744).

Vereações: 53, B0/53 (1663-1671); 54, B0/54 (1671-1680); 55, B0/55 (1680-1686); 56, B0/56 (1686-1691); 57, B0/57 (1691-1696); 58, B0/58 (1696-1702); 59, B0/59 (1702-1710); 60, B0/60 (1710-1716); 61, B0/61 (1716-1722).

Fontes publicadas

Livro I da Correa: legislação quinhentista do município de Coimbra, transcrição de José Pinto Loureiro (1938). Coimbra: Edição da Biblioteca Municipal.

Livro 2º da Correia: cartas, provisões e alvarás régios registados na Câmara de Coimbra: 1273-1754 (1958). Leitura e notas de José Branquinho de Carvalho. Coimbra: Biblioteca Municipal de Coimbra.

Ordenações Filipinas online (1870). Edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, disponível online em:

<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm> (acedido em 28-11-2018).

Bibliografia

BARBOSA, José Luís dos Santos (2018). *As finanças da Câmara Municipal de Coimbra: estrutura e evolução (1601-1660)*. Coimbra: Dissertação de mestrado em História, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

- BRAUDEL, Fernand (1979). *Civilização material, economia e capitalismo séculos XVI a XVIII: o jogo das trocas*. Lisboa: Teorema.
- BRITO, A. da Rocha (1943). *As finanças quinhentistas do município Coimbra*. Coimbra: Biblioteca Municipal.
- COSTA, Leonor; LAINS, Pedro; MIRANDA, Susana Munch (2010). *História Económica de Portugal 1143-2010*. Lisboa: Esfera dos Livros.
- COSTA, Patrícia (2014). *Finanças e Poder na Cidade do Porto (1706-1777): do registo à fiscalização, estabilidades e ruturas*. Porto: Dissertação de Doutoramento em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- FERREIRA, Jaime Alberto do Couto (1995). *A dessacralização do pão (políticas de abastecimento no Antigo Regime: do concelho ao estado iluminista)*. Porto: Campo das Letras.
- GODINHO, Vitorino Magalhães (1970). *Introdução à História Económica*. Lisboa: Livros Horizonte.
- LOUREIRO, José Pinto (1960). *Anais do Município de Coimbra (1640-1668)*. Coimbra: Biblioteca Municipal.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero (1993a). “As estruturas da produção agrícola e pastoril”, in MATTOSO, José (ed.), *História de Portugal: No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 243-282.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero (1993b). *O Algarve económico*. Lisboa: Editorial Estampa.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero (1993c). “Os concelhos”, in MATTOSO, José (ed.), *História de Portugal: No Alvorecer da Modernidade (1480-1820)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 175-185.
- MANGAS, Francisco Duarte Ferreira (2016). *Segurar a Fome: O Terreiro do Trigo de Lisboa no século XVI*. Lisboa: Dissertação de Mestrado em História da Época Moderna e dos Descobrimentos, apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (1993). “Os concelhos e as comunidades”, in MATTOSO, José (ed.), *História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 303-331.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (1996). “A sociedade local e os seus protagonistas”, in OLIVEIRA, César (ed.), *História dos Municípios e do Poder Local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 29-77.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2004). “A Guerra da Aclamação”, in BARATA, Manuel Themudo; TEIXEIRA, Nuno Severiano (ed.), *Nova História Militar de Portugal*. Vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 268-281.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2015a). “A Monarquia e as Conquistas (1481-1557)”, in RAMOS, Rui (ed.), *Bernardo Vasconcelos Sousa e Nuno Gonçalo Monteiro (2015), História de Portugal*. 8ª ed. Lisboa: Esfera dos Livros, 199-294.

- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2015b). “A Restauração (1640-1668)”, in RAMOS, Rui (ed.), *Bernardo Vasconcelos Sousa e Nuno Gonçalo Monteiro (2015), História de Portugal*. 8ª ed. Lisboa: Esfera dos Livros, 295-329.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2015c). “Portugal na Monarquia dos Habsburgo (1580-1640)”, in RAMOS, Rui (ed.), *Bernardo Vasconcelos Sousa e Nuno Gonçalo Monteiro (2015), História de Portugal*. 8ª ed. Lisboa: Esfera dos Livros, 272-289.
- MOTA, Eduardo (1990). *Administração municipal de Gouveia em finais de setecentos*. Gouveia: Gaudela, cop.
- OLIVEIRA, António de (2016). *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640, edição digital*. Coimbra: Palimage.
- REIS, Jaime et al (ed.) (2009). *Prices, Wages and Rents, in Portugal 1300-1910*. (<http://pwr-portugal.ics.ul.pt/>, consultado em 2018.11.08).
- RODRIGUES, Teresa (2009). *História da População Portuguesa*. Porto: Edições Afrontamento.
- SERRÃO, José Vicente (2005). “A agricultura”, in LAINS, Pedro; SILVA, Álvaro Ferreira (eds.), *História Económica de Portugal 1700-2000*. Volume I: O Século XVIII. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 145-175.
- SILVA, Francisco Ribeiro da (1988). *O Porto e o seu termo (1580-1640): os homens, as instituições e o poder*. Porto: Arquivo Histórico do Porto.
- SOARES, Sérgio Cunha (2001). *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo: Geografia do Poder Municipal*, 3 Vols. Coimbra: CHSC.
- VALÉRIO, Nuno (1997). “Um indicador da evolução dos preços em Portugal nos séculos 16 a 19”, *Gabinete de História Económica e Social, Documento de Trabalho/ Working Paper*, 4, 1-17.
- VIEIRA, Alberto (1985). “A Questão Cerealífera nos Açores nos Séculos XV-XVII (Elementos para o seu estudo)”, *Arquipélago – Revista da Universidade dos Açores, História e Filosofia*, 7, nº 1, 123-201.